



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.901/99, DE DEZENOVE DE MAIO DE 1999.

**“ANULA PARTE DE DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO VIGENTE E SUPLEMENTA
DOTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente as dotações do Orçamento vigente abaixo relacionadas:

410.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
410.03 - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e do Interior
Funcional Programática: 04.18.111.1.087 - **Aquisição de Equipamentos,
Veículos e Material Permanentes p/ Agricultura**
DESPESAS DE CAPITAL = INVESTIMENTOS
4.120.00 - Equipamentos e Material PermanenteRS 60.000,00

410.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
410.04 - Departamento de Meio Ambiente:
Funcional Programática: 03.17.103.1.091 - **Construção de Barragens,
Caixas Secas, Bacias de Retenção e Mananciais**
DESPESAS DE CAPITAL = INVESTIMENTOS
4.110.00 - Obras e InstalaçõesRS 60.000,00

99999 99999992.051 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA:
9.0.0 0.00 00 - Reserva de ContingênciaRS 140.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕESRS 260.000,00
(duzentos e sessenta mil reais)

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação Orçamentaria, abaixo discriminada, com base nas anulações de que se trata o art. 1º desta Lei.

210.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

210.01 - Departamento de Ensino:

Func. Programática: 08.47.239.2.026 - **Manutenção do Transporte de Estudantes**

DESPESAS CORRENTES = DESPESAS DE CUSTEIO:

Serviços de Terceiros e Encargos

3.120.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 260.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 260.000,00
(duzentos e sessenta mil reais)

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei são retroativos a data de 15 (quinze) de março do ano de 1999.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de maio do ano de 1999.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19/05/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças